



CONGRESSO NACIONAL

EMENDA Nº - CMMPV 1202/2023
(à MPV 1202/2023)

Acrescente-se ao Anexo II da Medida Provisória nº 1.202, de 2023, as atividades classificadas nos seguintes códigos CNAE:

Classe CNAE - Código	Classe CNAE - Descrição
10.11-2	Abate de reses, exceto suínos
10.12-1	Abate de suínos, aves e outros pequenos animais
10.13-9	Fabricação de produtos de carne
10.20-1	Preservação do pescado e fabricação de produtos do pescado
10.51-1	Preparação do leite
10.52-0	Fabricação de laticínios
10.53-8	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis
13.11-1	Preparação e fiação de fibras de algodão
13.12-0	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão
13.13-8	Fiação de fibras artificiais e sintéticas
13.14-6	Fabricação de linhas para costurar e bordar
13.21-9	Tecelagem de fios de algodão
13.22-7	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão
13.23-5	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas
13.30-8	Fabricação de tecidos de malha



13.40-5	Acabamentos em fios, tecidos e artefatos têxteis
13.51-1	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico
13.52-9	Fabricação de artefatos de tapeçaria
13.53-7	Fabricação de artefatos de cordoaria
13.54-5	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos
13.59-6	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente
14.11-8	Confecção de roupas íntimas
14.12-6	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
14.13-4	Confecção de roupas profissionais
14.14-2	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção
14.21-5	Fabricação de meias
14.22-3	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias
15.10-6	Curtimento e outras preparações de couro
15.21-1	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material
15.29-7	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente
15.31-9	Fabricação de calçados de couro
15.32-7	Fabricação de tênis de qualquer material
15.33-5	Fabricação de calçados de material sintético
15.39-4	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente
15.40-8	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material
18.11-3	Impressão de jornais, livros, revistas e outras publicações periódicas
18.12-1	Impressão de material de segurança



18.13-0	Impressão de materiais para outros usos
27.10-4	Fabricação de geradores, transformadores e motores elétricos
27.21-0	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores
27.22-8	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores
27.31-7	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica
27.32-5	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo
27.33-3	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados
27.40-6	Fabricação de lâmpadas e outros equipamentos de iluminação
27.51-1	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico
27.59-7	Fabricação de aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente
27.90-2	Fabricação de equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente
28.11-9	Fabricação de motores e turbinas, exceto para aviões e veículos rodoviários
28.12-7	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
28.13-5	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes
28.14-3	Fabricação de compressores
28.15-1	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais
28.21-6	Fabricação de aparelhos e equipamentos para instalações térmicas
28.22-4	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas e pessoas



28.23-2	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
28.24-1	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar-condicionado
28.25-9	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental
28.29-1	Fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente
28.31-3	Fabricação de tratores agrícolas
28.32-1	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola
28.33-0	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, exceto para irrigação
28.40-2	Fabricação de máquinas-ferramenta
28.51-8	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo
28.52-6	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo
28.53-4	Fabricação de tratores, exceto agrícolas
28.54-2	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
28.61-5	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta
28.62-3	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo
28.63-1	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil
28.64-0	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados
28.65-8	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos



28.66-6	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico
28.69-1	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente
29.10-7	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários
29.20-4	Fabricação de caminhões e ônibus
29.30-1	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para veículos automotores
29.41-7	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores
29.42-5	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores
29.43-3	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores
29.44-1	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores
29.45-0	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias
29.49-2	Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores não especificados anteriormente
29.50-6	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
41.20-4	Construção de edifícios
42.11-1	Construção de rodovias e ferrovias
42.12-0	Construção de obras de arte especiais
42.13-8	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9	Obras para geração e distribuição de energia elétrica e para telecomunicações
42.22-7	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas
42.23-5	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto



42.91-0	Obras portuárias, marítimas e fluviais
42.92-8	Montagem de instalações industriais e de estruturas metálicas
42.99-5	Obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.11-8	Demolição e preparação de canteiros de obras
43.12-6	Perfurações e sondagens
43.13-4	Obras de terraplenagem
43.19-3	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
43.21-5	Instalações elétricas
43.22-3	Instalações hidráulicas, de sistemas de ventilação e refrigeração
43.29-1	Obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
43.30-4	Obras de acabamento
43.91-6	Obras de fundações
43.99-1	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
58.11-5	Edição de livros
58.12-3	Edição de jornais
58.13-1	Edição de revistas
58.21-2	Edição integrada à impressão de livros
58.22-1	Edição integrada à impressão de jornais
58.23-9	Edição integrada à impressão de revistas
58.29-8	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
70.20-4	Atividades de consultoria em gestão empresarial

JUSTIFICAÇÃO

A emenda visa incluir na lista de atividades desoneradas os setores industriais que não foram contemplados, quais sejam: proteína animal; têxtil,



confecção e vestuário; indústria de impressão e reprodução; máquinas e equipamentos; veículos; e construção civil.

A reoneração da folha de pagamentos pela MP 1.202/2023 representa potencial aumento do custo da mão-de-obra, podendo comprometer as decisões de contratação e até mesmo a manutenção de empregos nos setores afetados, além de prejudicar a flexibilidade da empresa em dimensionar o seu quadro de trabalhadores e gera insegurança jurídica.

A medida resultará em aumento do custo com a contribuição para a previdência em praticamente todos os setores, inclusive aqueles que ainda terão direito a desoneração parcial da contribuição previdenciária patronal até 2027.

Os critérios usados pela MP para selecionar setores que permanecem ou não na desoneração penalizam a indústria, vez que todos os setores que foram retirados da desoneração são da indústria e, dos setores mantidos na desoneração, apenas 3 são industriais (mas ainda sofrerão aumento de custos).

Certo da relevância deste pleito, solicito o apoio dos nobres Pares para sua aprovação.

Sala da comissão, 7 de fevereiro de 2024.

Deputado Capitão Alberto Neto
(PL - AM)

